



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
INSPEÇÃO DO TRABALHO - GRUPO RURAL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
GRUPO MÓVEL DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO RURAL -
SRTb/RJ

CACHACA ARTESANAL ABADIA LTDA
CNPJ: 19.526.319/0001-83





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
INSPEÇÃO DO TRABALHO - GRUPO RURAL

DA AÇÃO FISCAL:

A partir da Notícia de Fato 000203.2022.01.003/4, da Procuradoria Regional do Trabalho de Campos dos Goytacazes, foi emitida a Ordem de Serviço de n. 11205889-2, real motivação para que o Grupo de Fiscalização Rural, da Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro, planejasse ação fiscal no ambiente laboral do empregador, a fim de que as condições de trabalho e de habitação fossem inspecionadas. A referida denúncia dava conta de que 10 trabalhadores trazidos no mês 05/2022 das cidades de Salinas/MG e Belo Horizonte/MG para trabalharem no corte de cana na Fazenda Abadia encontravam-se em situação irregular de trabalho e moradia.

Desta forma a equipe de Auditores Fiscais do Trabalho deslocou-se na data de 03 de agosto de 2022, à Fazenda Abadia, sito à [REDACTED] para averiguar tal situação.

Chegando à Fazenda entrevistamos os trabalhadores presentes e constatamos que 07 (sete) trabalhadores - citados na denúncia como sendo 10 (dez) trabalhadores -, não se encontravam mais no local, visto que o trabalho de corte de cana para o qual foram designados havia se encerrado no dia anterior a nossa inspeção.

Ato contínuo, nos dirigimos até o local destinado ao alojamento dos referidos trabalhadores e pudemos constatar que realmente não havia mais ninguém, havendo apenas vestígios de ocupação recente.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
INSPEÇÃO DO TRABALHO - GRUPO RURAL



Foto 1: vista frontal do alojamento



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
INSPEÇÃO DO TRABALHO - GRUPO RURAL



Foto 2: camas, recipientes de água e botinas dos trabalhadores.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
INSPEÇÃO DO TRABALHO - GRUPO RURAL



Foto 3: local de preparo das refeições



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
INSPEÇÃO DO TRABALHO - GRUPO RURAL



Foto 4: sala de TV.

Os trabalhadores alcançados e entrevistados na Fazenda estavam regularmente vinculados à CACHACA ARTESANAL ABADIA LTDA, inscrita no CNPJ 19.526.319/0001-83, e desempenhavam funções atinentes à produção de Cachaça. Como mencionado anteriormente os 07 (sete) trabalhadores contratados para trabalhar no corte de cana de açúcar não faziam mais parte do quadro da empresa visto que seus contratos de trabalho foram rescindidos no dia anterior à inspeção desta auditoria e constam no quadro a seguir:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
INSPEÇÃO DO TRABALHO - GRUPO RURAL



EQUIPE DE AUDITORES FISCAIS QUA ATUARAM NA FISCALIZAÇÃO:



CONCLUSÃO:

Como não foram encontrados os trabalhadores que deram azo à denúncia, bem como não foi identificada atividade laboral de corte de cana de açúcar no momento da inspeção, a equipe notificou à CACHACA ARTESANAL ABADIA LTDA para a apresentação de documentos e auditoria dos trabalhadores envolvidos diretamente na produção de cachaça. Todas as informações da presente fiscalização constam no relatório de inspeção (RI) 31289697-2.

Outros 25 (vinte e cinco) trabalhadores foram alcançados, e estavam regularmente vinculados à FAZENDA ABADIA LTDA, inscrita no CNPJ 19.703.645/0001-19, prestavam serviços atinentes à criação de Gado de Corte e suas informações constam em Relatório de Inspeção (RI) específico, a saber RI número 31291730-9.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
INSPEÇÃO DO TRABALHO - GRUPO RURAL

SOLICITAÇÕES:

Previamente, os subscritores solicitam seja o inteiro teor deste relatório levado, como de direito, ao superior para apreciação da Chefia, para ciência e deliberações que entender de bom tom, sugerindo, finalmente, seja todo o expediente e documentos que o acompanham remetidos à Procuradoria interessada.

É o relatório.

Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 2022.

